



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.855

Regulamenta o **Comitê de Atividades Acadêmicas da Pró-Reitoria de Graduação** da Universidade Federal de Ouro Preto.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 252ª reunião ordinária, realizada em 16 de março deste ano, no uso de suas atribuições legais, considerando:

que à Pró-Reitoria de Graduação compete, entre outras atribuições, apoiar o desenvolvimento acadêmico da graduação;

a existência dos programas de Monitoria de Disciplinas, Pró-Ativa e de Auxílio a Participação em Evento;

a necessidade de normatizar e acompanhar o desenvolvimento de programas dessa natureza,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar o **Comitê de Atividades Acadêmicas**, criado pela Resolução CEPE nº 1.630, de 21 de dezembro de 1999.

Art. 2º O Comitê de Atividades Acadêmicas é um órgão de assessoramento da PROGRAD em relação aos programas de fomento à graduação existentes e outros que venham a ser criados.

Art. 3º São competências do Comitê de Atividades Acadêmicas:

- a) propor à PROGRAD as normas de regulamentação dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação;
- b) analisar e recomendar à PROGRAD a aplicação dos recursos disponibilizados aos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.855

Art. 4º O Comitê de Atividades Acadêmicas será composto por um representante titular e um suplente:

- a) da PROGRAD, indicados pelo Pró-Reitor de Graduação;
- b) da Escola de Farmácia, indicados pelo Conselho Departamental;
- c) da Escola de Minas, indicados pelo Conselho Departamental;
- d) do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, indicados pelo Conselho Departamental;
- e) do Instituto de Ciências Exatas e Biológicas, indicados pelo Conselho Departamental;
- f) da Escola de Nutrição, indicados pelo Conselho Departamental;
- g) do Instituto de Filosofia, Artes e Cultura, indicados pelo Conselho Departamental;
- h) dos Departamentos de Direito, de Turismo e do CEDUFOP, indicados pelo Reitor;
- i) do **Campus** João Monlevade, indicados pela Assembléia Departamental do DECEA;
- j) do Diretório Central dos Estudantes.

§ 1º - O Comitê de Atividades Acadêmicas será presidido pelo representante da PROGRAD.

§ 2º - O mandato dos membros do Comitê de Atividades Acadêmicas será de um ano, permitida a recondução.

§ 3º - As reuniões do Comitê de Atividades Acadêmicas serão convocadas pelo seu Presidente, conforme normatização específica dos programas de fomento ao desenvolvimento acadêmico da graduação.

87



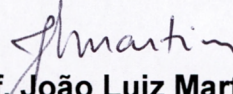
Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.855

Art. 5º As normas de funcionamento dos programas Pró-Ativa, Auxílio à Participação em Eventos, Monitoria e outros que venham a ser criados serão definidas em Edital da PROGRAD, por proposta do Comitê de Atividades Acadêmicas.

Art. 6º Revogar a Resolução CEPE nº 1.630.

Ouro Preto, em 16 de março de 2006.


Prof. João Luiz Martins
Presidente